



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Mariana, 24 de maio de 2018.

Exmo. Sr. Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que cria o projeto político pedagógico do Programa do Centro de Referência da Infância e Adolescência - CRIA.

A proposta apresentada tem por objetivo adequar normas do Centro de Referência da Infância e Adolescência - CRIA dentro das especificações da política pública de Assistência Social, revogando a Lei nº 1.978/2006 que dispõe sobre o antigo Grupo Ação, que fora sucedido pelo CRIA.

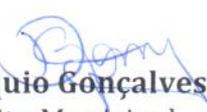
O sucesso desta empreitada está na forma de abordagem do programa, que busca os valores da juventude e com isso promove o crescimento físico, intelectual, moral e profissional desta vulnerável camada da população, cumprindo a Lei Municipal nº 3.153, de 2017 que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Mariana - SUAS MARIANA/MG.

Informamos que as medidas são de cunho conceitual e adequação administrativa das ações, sem nenhum dispêndio financeiro por parte do Município, exceto aquilo que já se executa nas ações diárias para manutenção do Programa.

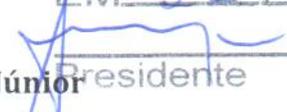
Diante do exposto, fica dispensada a elaboração do impacto orçamentário financeiro para este PL, pois não gera nova despesa, tampouco gera despesa de caráter continuado, uma vez que não se enquadra nas exigências dos artigos 16 e 17 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Confiantes que todos os Edis dessa Casa compreendem o alcance da presente medida, assim como conhecem os resultados positivos do Programa, acreditamos na unânime aprovação, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 06 / 2018


Presidente


Secretário